

Lei Municipal nº 2.496/2021, de 12 de janeiro de 2021.

“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público para o cargo de Operário, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público servidores com função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Cargo	Horas Semanais	Vencimento Mensal
06	Operário	40	R\$1.362,62

§ 1º O padrão de vencimento do cargo de Operário, carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos de provimento efetivo e suas alterações, passou para o Padrão 02 (dois), de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.393/2019.

§ 2º Os requisitos exigidos bem como suas atribuições são as constantes no anexo I da Lei Municipal nº 1.993/2013.

§ 3º O vencimento mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei, será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

Art. 2º Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal Nº 1.502/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O preenchimento das vagas se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração